

na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00093304/2021-28, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1861, conferida a Daniel Lopes da Silva CPF nº *****671-20 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 11/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

INSTRUÇÃO Nº 672, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso XLI do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, combinada com as Instruções nº 590/2021, 628/2021, 747/2021 e 645/2023, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00097373/2021-19, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1653, conferida a RAIMUNDO FRANCISCO DA SILVA CPF nº *****101-34 para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), após sua aprovação em análise documental realizada pelo Núcleo de Credenciamento de Veículos (NUCREV), por mais 36 (trinta e seis meses), a contar de 18/01/2025.

Parágrafo único. A Autorização para Prestação do Serviço Coletivo de Escolares, atualizada, está disponível no processo SEI em referência e será enviada para o endereço eletrônico (E-mail) informado pelo autorizatário.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

TAKANE KIYOTSUKA DO NASCIMENTO

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 674, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso IV, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, e a delegação de competência prevista no art. 1º, I, da Instrução 587/2022-Detran-DF, com fundamento na Instrução nº 363/2011, subsidiada pela Resolução Contran nº 807/2020, e demais informações contidas no processo SEI nº 00055-00045149/2023-03, resolve:

Art. 1º Credenciar como Instituição Credora, pelo período de 12 (doze) meses, a empresa REDFACTOR FACTORING E FOMENTO COMERCIAL S/A (RED S/A), CNPJ nº 67.915.785/0001-01, para fins de apontamento de gravame para o Distrito Federal, restrito ao uso de código para inserção e exclusão de: III- alienação fiduciária em garantia.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO CONSELHO DE DIREITOS DO IDOSO

RESOLUÇÃO Nº 242, DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre a alteração da resolução nº 191, de 31 de outubro de 2022.

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO – CDI/DF, no uso de suas atribuições estabelecidas na Lei nº 4.602, de 15 de julho de 2011 e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho, em sua 8ª e 9ª Reunião Ordinária, de 03 de setembro de 2024 e 07 de outubro de 2024 respectivamente, estabelece a revogação dos artigos 30 a 34 e acrescimo na Redação do inciso II, artigo 16, resolve:

Art. 16.
II - providenciar visita à entidade e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento. A visita deverá ser feita por no mínimo 2 (dois) Conselheiros da Comissão de Fiscalização e Registro do CDI/DF.

MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
Presidente do Conselho

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 186/2024 - DF LEGAL/SUAG

Bens e mercadorias apreendidos no período de 22/09/2024 a 10/10/2024. Processo SEI-GDF nº 04017-00000377/2021-55.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – DF LEGAL, no uso da competência conferida pelo art. 39 da Portaria nº 37, de 4 de junho de 2020, da DF LEGAL, e em cumprimento ao previsto no § 5º do art. 52 da Lei nº 5.547, de 6 de outubro de 2015, DECLARA ABANDONADOS, por não terem sido reclamados em até trinta dias contados da lavratura dos autos de apreensão respectivos, os bens e as mercadorias não perecíveis, apreendidos e recolhidos ao depósito da DF LEGAL, na

seguinte ordem: DATA DA APREENSÃO, NÚMERO(S) DO(S) AUTO(S) DE APREENSÃO: 22/09/2024, G-0020-044059-AEU; 23/09/2024, G-0324-124700-AEU; 24/09/2024, G-0324-206134-AEU; 24/09/2024, G-0374-212782-AEU; 25/09/2024, G-0427-276880-OEU; 25/09/2024, G-0054-352489-OEU; 25/09/2024, G-0338-278245-AEU; 25/09/2024, G-0668-288060-OEU; 26/09/2024, G-0591-381996-AEU; 26/09/2024, G-0412-068647-OEU; 26/09/2024, G-0427-813508-OEU; 27/09/2024, G-0238-453129-AEU; 29/09/2024, G-0059-590202-AEU; 30/09/2024, G-0436-708621-AEU; 03/10/2024, G-0108-978802-OEU; 04/10/2024, G-0412-069499-OEU; 07/10/2024, G-0108-312697-OEU; 07/10/2024, G-0338-323768-AEU; 07/10/2024, G-0324-328109-AEU; 07/10/2024, G-0324-331100-AEU; 08/10/2024, G-0816-413391-OEU; 08/10/2024, G-0324-424026-AEU; 08/10/2024, G-0436-421460-AEU; 08/10/2024, G-0436-420014-AEU; 09/10/2024, G-0324-647630-AEU; 09/10/2024, G-0118-485864-OEU; 10/10/2024, G-0155-570911-AEU; 10/10/2024, G-0436-595711-AEU; 10/10/2024, G-0324-648290-AEU; 10/10/2024, G-0427-990863-OEU. A relação completa dos bens e das mercadorias não perecíveis, referentes a cada auto de apreensão citado, estará disponível no sítio eletrônico <http://www.dflegal.df.gov.br> - Bens e mercadorias apreendidas.

ROSELAINE ALVES VALLADÃO

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA CONJUNTA Nº 07, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL e o DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, no uso de suas atribuições, consoante o que estabelecem a Lei nº 7.3772 de 29/12/2023, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal para o exercício de 2024, a Lei nº 7.313, de 27/07/2023, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024, o Decreto nº 37.427, de 22/06/2016, que dispõe sobre a descentralização de execução de créditos orçamentários, e a Instrução Normativa nº 01, de 22 de dezembro de 2005, da Controladoria-Geral do Distrito Federal, que disciplina a celebração, o emprego de recursos e a correspondente prestação de contas de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, pelos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Distrito Federal tendo como objetivo a execução de programa, projeto ou atividade de interesse recíproco, e dá outras providências, resolvem:

Art. 1º Descentralizar a execução dos créditos orçamentários, na forma a seguir especificada:

DE: UO - 22.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

UG - 190.101 - Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal.

PARA: UO - 22.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

UG - 190.201 - Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil.

I - OBJETO: Descentralização de créditos orçamentários, visando dar atendimento à solicitação formalizada mediante o Ofício nº 3103/2024 - NOVACAP/PRES (00112-00024331/2024-81), no montante de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinados à aquisição de materiais/insumos diversos a serem aplicados pela Novacap em obras pontuais de infraestrutura urbana no Distrito Federal.

II - VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

III - Programa de Trabalho: 15.451.6209.1110.0147 - (**) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - DISTRITO FEDERAL.

Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor
33.90.30	100	R\$ 2.500.000,00

Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Infraestrutura
Titular da Unidade Gestora Concedente – UG

FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP
Titular da Unidade Gestora Executante - UG

PORTARIA Nº 166, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos I e III do parágrafo único, do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias o Grupo de trabalho, para apresentar a conclusão dos trabalhos da ferramenta de solução Business Intelligence (BI), conforme o Art. 4º da Portaria nº 145, de 1º de outubro de 2024, publicada no DODF nº 192, página 49, 07 de outubro de 2024.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 28/2023 - SEAGRI/SDA/DIFIT

Analisando o Processo SEI 00070-00006584/2023-71, verifico que restou configurada a infração, e resolvo:

JULGAR PROCEDENTE o Auto de Infração nº 1961-A, datado de 25/09/2023, lavrado em desfavor de MICHELLE MARINHO DE SÁ, CONFIRMAR a forma sumária adotada e prevista no inciso I, do art. 15, da Lei nº 2.095, de 29 de setembro de 1998 e inciso I, do art. 21, do Decreto nº 19.988, de 30 de dezembro de 1998 e APLICAR, em razão da